

RESOLUÇÃO Nº 123/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 733,95 (setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, e 14, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela senhora abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 049/21, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina a Resolução nº 044/20, do CORECON-RJ, Anexo III:

NOME	CPF
ISADORA DE ALMEIDA LEÃO SALLES	131.928.877-45

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

Conselheiro relator: Carlos Henrique Tibiriça Miranda

APROVADO “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO EM DE OUTUBRO DE 2021

Flávia Vinhaes Santos



RESOLUÇÃO Nº 123/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Presidente